



CONGRESSO NACIONAL

MPV 614

00119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/05/2013	proposição Medida Provisória nº 614 / 2013
--------------------	---

autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 35 da Lei 12.772/2012 (alterada pela Medida Provisória 614/2013) passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 35. Anteriormente a aplicação da tabela de Correlação do ANEXO II, o titular de cargo efetivo da Carreira do Magistério Superior do PUCRCE de que trata a Lei 7.596/87, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei 11.784/2008, bem como o aposentado e o instituidor de pensão, em 31 de dezembro de 2012, que ficou retido no nível ou na classe por tempo superior ao interstício previsto, e também aqueles aposentados com a vantagem prevista no artigo 192 da Lei 8112 – RJU, terá os períodos e níveis correspondentes acrescidos.

JUSTIFICATIVA

Foram subtraídos direitos decorrentes da retenção de docentes em níveis e classes, bem como decorrentes da omissão na aplicação das normas, que precisam ser corrigidos.

PARLAMENTAR

I. Valente

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 21/05/2013 às 19h46
Flávia Brito / Matr.: 230495